



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO ANEXO I, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE METAS, INDICADORES, UNIDADES DE MEDIDAS E AÇÕES NOS ANEXOS II E III E ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA NO ANEXO IV DA [LEI Nº 5583, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013](#), ALTERADA PELA [LEI Nº 5712, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014](#), [LEI Nº 5826, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015](#) E [LEI Nº 5993 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016](#), QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2014/2017.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I, II, III e IV da [Lei nº 5.583, de 12 de novembro de 2013](#), alterado pela [Lei n.º 5.712, de 07 de outubro de 2014](#) e [lei n.º 5.826 de 14 de outubro de 2015](#) e [lei nº 5.993 de 21 de dezembro de 2016](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, ficam alterados pelos anexos I, II, III e IV, inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Os anexos encontram-se em PDF